



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2014

Ano I Edição Nº 0229

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0598/2014-GP

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** LAURA VALERIA AQUINO DE SÁ, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO**, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município.

PORTARIA Nº 0651/2014-GP

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA ALDENORA FEITOSA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA**, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

PORTARIA Nº 0652/2014-GP

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** BRUNO RAFAEL BONFIM ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo DNS-1, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

PORTARIA Nº 0653/2014-GP

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** CÉSAR ASSIS SILVA E SOUZA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo DNS-2, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

PORTARIA Nº 0654/2014-GP

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeação de Cargo Comissionado

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** MARIA IRENE LIMA SOARES COSTA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo DNS-1, do Gabinete do Prefeito, deste Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 0140 /2014-SEMAG

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TRABALHOS DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Municipal nº 1892/2013, c/c a Lei Municipal nº 1299/2004, e

CONSIDERANDO pedido formulado pela Comissão Administrativa Disciplinar, constituída pela Portaria nº 0393/2013-SEMAD, de 20 de Dezembro de 2013, visando conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito.

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** por até 30 (trinta) dias, nos termos do §7º do artigo 244 da Lei Municipal nº 1299/2004, (Estatuto do Servidor Público do Município de Timon), os trabalhos da Comissão Administrativa Disciplinar, constituída pela Portaria nº 0393/2013-SEMAD, de 20 de dezembro de 2013, para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2014, revogados as disposições em contrário.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº. 004.019/2013 Interessado: SEMSUR

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sacos de lixo reforçado, com logomarca, capacidade de 100 litros e vassourão tipo garí com 40cm.

Ato: Homologação do resultado do processo licitatório Convite nº 004.019/2013 e adjudicação do seu objeto, em favor das empresas vencedoras: **COMERCIAL ATLÂNTICA EIRELI**, com valor total de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) e **BRALIMPO DISTRIBUIDORA LTDA**, com valor global de R\$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais). **Data da assinatura:** 11/12/2013.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

ATO: A Coordenação Geral de Licitações Públicas do Município, por seu núcleo de licitação, **TORNA PÚBLICO** aos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento dos Recursos/Reconsideração das empresas participantes na Tomada de Preços nº 012/2013/NL-SEMED, objeto: serviços de engenharia para construção de uma escola no bairro Cidade Nova, Timon-MA. Conforme Decisão Administrativa manter a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a inabilitação da empresa ART CONSTRUÇÕES REF. PROJ. URBANISMO SERVIÇOS LTDA e Habilitar a empresa PICOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. – EPP, pelos motivos constantes nos autos do processo nº 337/2013.

Data da sessão: 18 de fevereiro de 2014, às 9:00h, para continuação do certame.

Sexta-Feira, 14 de Fevereiro de 2014

Ano I Edição nº 0229

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013

ATO: A Coordenação Geral de Licitações Públicas do Município, por seu núcleo de licitação, **TORNA PÚBLICO** aos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento dos Recursos/Reconsideração das empresas participantes na Tomada de Preços nº 013/2013/NL-SEMED, objeto: execução de serviço de Engenharia para construção de uma quadra poliesportiva na Unidade Escolar Francisco Alves Cavalcante. Conforme Decisão Administrativa manter a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a inabilitação da empresa ART CONSTRUÇÕES REF. PROJ. URBANISMO SERVIÇOS LTDA e Habilitar a empresa PICOS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. – EPP, pelos motivos constantes nos autos do processo nº 346/2013.

Data da sessão: 18 de fevereiro de 2014, às 11:00h, para continuação do certame.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

ATO: A Coordenação Geral de Licitações Públicas do Município, por seu núcleo de licitação, **TORNA PÚBLICO** aos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento dos Recursos/Reconsideração das empresas participantes na Tomada de Preços nº 014/2013/NL-SEMED, objeto: execução de serviço de engenharia para construção de cobertura em quadra poliesportiva na unidade escolar Edgar Schalcher. Conforme Decisão Administrativa manter a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a inabilitação da empresa ART CONSTRUÇÕES REF. PROJ. URBANISMO SERVIÇOS LTDA, pelos motivos constantes nos autos do processo nº 345/2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TIMON.**

A Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.845, de 11 de julho de 2013, referente ao Sistema Municipal de Cultura de Timon, que a responsabiliza em operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural, torna público o presente Edital de **CONVOCAÇÃO para Assembleia Geral de Eleição dos Membros da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural de Timon**, e estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros, que ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2014, das 18:00h às 22:00h, no Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, situado à Rua: Maria Carlo Silva, S/N, Bairro Parque Piauí.

I) DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

1. O CMPC, conforme o Sistema Municipal de Cultura, possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil e, neste processo elege os membros da sociedade civil. Serão eleitos 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes para um mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, através dos seguintes setores:

- Setorial de Música, 01 representante;
- Setorial de Teatro, 01 representante;
- Setorial de Dança, 01 representante;
- Setorial de Audiovisual, 01 representante;
- Setorial de Artes Plásticas, 01 representante;
- Setorial de Literatura, 01 representante;
- Setorial de Expressões Tradicionais (Folclore) e Artesanato, 01 representante;
- Setorial de Patrimônio Cultural (Material e Imaterial), 01 representante;
- Setorial de Produtores Culturais, 01 representante.

2. A Fundação Municipal de Cultura de Timon designará uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros para analisar a situação dos documentos apresentados durante as inscrições, coordenar a assembleia e realizar a apuração dos votos.

3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ao Conselho Municipal de Política Cultural de Timon.

4. As pessoas cadastradas que obtiverem a inscrição validada serão habilitadas pela Comissão Eleitoral, podendo votar e serem votadas.

5. Antes do ato de votação, os candidatos poderão expor brevemente o seu currículo e apresentar os motivos de sua candidatura.

6. A eleição será realizada mediante voto secreto, pessoal e intransferível.

7. Programação do Processo de Eleição:

- 18h às 19h00 - Inscrições;
- 19h00 às 20h30 - Apresentação dos candidatos;
- 20h30 às 21h00 – Votação;
- 21h00 às 21h30 – Apuração;
- 21h30 às 22h00 - Divulgação dos resultados;
- 22h00 - Encerramento.

II) DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

1. Os interessados em se candidatar, sendo representante da sociedade civil, devem ser domiciliados no Município de Timon e comprovar atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos no respectivo setor em que se candidate;

2. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao poder executivo do município.

III) DAS INSCRIÇÕES

1. Os candidatos à função de conselheiro deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- Formulário de cadastro que será disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- Cópia de documentos que comprovem pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área inscrita, considerando-se hábil à comprovação os seguintes documentos: matérias de mídias, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados ou outros que atestem, efetivamente, a realização daquelas atividades pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
- Original e cópia do Documento oficial de identidade: RG ou Carteira de Habilitação;
- Original e cópia de comprovante de domicílio no município de Timon.

IV) DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- Serão considerados eleitos os dois candidatos com maior votação em cada setorial, sendo o primeiro titular e o segundo, o suplente.
- Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho.
- Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

V) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Fundação Municipal de Cultura, antecipadamente, encaminhará documento aos órgãos oficiais que compõem este Conselho solicitando a indicação de nomes com notório saber na área da cultura, cujos indicados deverão participar da Assembleia motivo desta convocação, sendo, ao final, apresentados junto aos demais membros eleitos.
- O resultado do Processo da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, somados aos membros indicados pelos órgãos oficiais que compõe o CMPC, constará em ata lavrada e publicada no Diário Oficial do



CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS, TRADUTORRES/INTERPRETES /LIBRAS PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Edital de Abertura nº 1/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON – MA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas, as inscrições para a Chamada Pública nº 01/2014, destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado de 08 (oito) meses no Programa Brasil Alfabetizado, nos termos e nas condições disciplinadas pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 52 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**. A chamada Pública estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, e reger-se-á nos termos previstos neste Edital e na legislação pertinente. O processo de seleção constará de Análise de Currículo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 A chamada Pública será regida por este Edital e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado através da Secretaria Municipal de Educação;
1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado de 08 (oito) meses, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

1.3 A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa chamada pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

1.4 As vagas para os postos indicados neste Edital são vagas estimadas, podendo sofrer alterações em função da demanda de turmas;

1.5 Os candidatos com inscrição homologada para os postos deste Edital, e que não forem chamados para prestar a atividade voluntária, comporão cadastro que poderá ser utilizado durante a vigência do Programa;

1.6 O requerimento de inscrição está sujeito à aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os requisitos mínimos de participação na Chamada Pública;

1.7 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa para custeio de despesas dos voluntários são estabelecidas para os postos descritos nesse Edital e determinados pela **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 52 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**;

1.8 O processo de seleção disposto neste Edital ficará sobre responsabilidade dos membros da Comissão nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.9 Os atos advindos da execução desta chamada pública, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Site Oficial do Município de Timon, no Diário Oficial do Município e afixado no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Timon.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro que cumpra os requisitos legais para participar do processo seletivo;

2.1.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

2.1.3 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

2.1.4 Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação no caso de brasileiro do sexo masculino;

2.1.5 Gozar de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do posto;

2.1.6 Apresentar a cópia da documentação comprobatória da escolaridade específica para atuação no posto, acompanhada da via original para conferência;

2.1.7 Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 52 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

2.1.8. ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

2.2 DA SELEÇÃO DOS CURRÍCULOS

2.2.1 A entrega do currículo será realizada, no período de 17 a 28 de fevereiro de 2014, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00; No Centro de Treinamento Professor Wall Ferraz, localizado na rua Maria Carlos da Silva, S/N Parque Piauí – Timon - MA.

2.2.2 Os candidatos deverão apresentar no ato da entrega dos currículos, os seguintes documentos:

a) Cópia de Cédula de Identidade e do CPF, acompanhados dos originais;

b) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, acompanhado de original;

c) Comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral, acompanhado de original;

d) Comprovação da escolaridade e requisitos constantes do item 3 deste Edital;

2.2.3 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato;

2.2.4 Não será permitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos;

2.2.5 Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por este apresentada, a inscrição será indeferida.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS POSTOS DAS VAGAS /ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/BOLSAS

3.1 DOS POSTOS E ATRIBUIÇÕES

Postos	Zona Urbana	Zona rural	Escolaridade exigida e outros requisitos	Carga Horária semanal
Educador Alfabetizador	95	67	Ensino Médio completo e experiência anterior em educação de jovens e adultos.	10 horas semanais
Educador Alfabetizador portador de necessidades especiais	5	3	Ensino Médio completo e experiência anterior em educação de jovens e adultos.	10 horas semanais
Tradutor/Interpretes De Libras	-	-	Comprovar graduação em letras/libras bacharelado ou certificado obtido por meio do programa nacional de proficiência em libras..	10 horas semanais
Coordenador de turmas	17	07	Ensino Superior completo de pedagogia ou qualquer área da educação (Licenciatura), com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. E experiência anterior em educação de jovens e adultos.	10 horas semanais
Coordenador de turma portador de necessidades especiais	1	1	Ensino Superior completo de pedagogia ou qualquer área da educação (Licenciatura), com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação. E experiência anterior em educação de jovens e adultos.	10 horas semanais

3.1.1 Os tradutores interpretes de libras serão chamados para os postos de acordo com a necessidade de atendimento para os alfabetizandos.

3.1.2 A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em apenas uma turma ativa;

II - bolsa classe II: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador que atua em apenas uma turma ativa formada por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

III - bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e alfabetizador tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas ativas;

IV - bolsa classe IV: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas;

V - bolsa classe V: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais para o alfabetizador que atue em duas turmas ativas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

VI - bolsa classe VI: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para o alfabetizador coordenador que atue coordenando de cinco a nove turmas ativas, sendo pelo menos duas formadas por população carcerária ou por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

3.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.2.1. EDUCADORES ALFABETIZADORES

3.2.1.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens e adultos, com carga horária total de 320 horas/aula, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado;

3.2.1.2 Desenvolver, com o auxílio do Coordenador de Turmas, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

3.2.1.3 Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;

3.2.1.4 Receber, acompanhar e orientar as produções mensais dos educandos;

3.2.1.5 Registrar as produções dos jovens e adultos através de portfólios, relatórios de sala de aula e supervisão de atividades programadas;

3.2.1.6 Aplicar testes de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês.

3.2.1.7 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

3.2.1.8 Desenvolver atividades pedagógicas diversificadas, como oficinas culturais, e outras;

3.2.1.9 Auxiliar na distribuição e controle do material didático e alimentação dos alfabetizandos.

3.2.2. COORDENADORES DE TURMA

3.2.2.1 Acompanhar o processo e estratégias de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização;

3.2.2.2 Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que o Gestor Local os archive;

3.2.2.3 Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens e adultos da turma;

3.2.2.4 Responsabilizar-se pela coordenação, articulação e integração do Plano das atividades das turmas;

3.2.2.5 Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;

3.2.2.6 Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa;

3.2.2.7 Supervisionar a implantação das ações relacionadas ao registro civil dos alfabetizandos, exames oftalmológicos e distribuição de óculos, distribuição de material pedagógico e a continuidade dos estudos dos alfabetizandos no sistema regular de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

3.2.2.8 Desenvolver ações, juntamente com o educador alfabetizador, relacionadas ao controle e supervisão de frequência dos alfabetizandos, consolidando as informações em relatório mensal de frequência;

3.2.2.9 Supervisionar a distribuição do material didático e alimentação dos alfabetizandos.

3.2.2.10 Realizará encontro pedagógico quinzenal com os alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras das turmas sob seu acompanhamento.

3.2.2.11 Controlará a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos alfabetizandos.

3.2.2.12. Identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado.

4. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

4.1 Os candidatos classificados deverão participar do curso de Formação Inicial, com carga horária de 40 horas presenciais, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação;

4.2 O curso de formação inicial é obrigatório, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

4.3 A participação no curso de formação inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário;

4.4 A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, estando condicionada à necessidade do Programa;

4.5 A Formação Inicial para os alfabetizadores e coordenadores de turmas terá início em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;

4.6 Os alfabetizadores e coordenadores de turma participarão, obrigatoriamente, de Formação Continuada, de 64 horas, desenvolvida ao longo dos oito meses de atividades do Programa.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da chamada pública, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5.1.1 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se assim não o fizer perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a deficientes;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 5.1.1 deste edital.

5.2.1.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado pela comissão como pessoa com deficiência.

5.6.1 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.6.2 O candidato com deficiência que, no decorrer do programa, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.7 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6. DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do extrato do Edital de Homologação do resultado.

7. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

7.1 Publicação da Chamada Pública: 14 de fevereiro de 2014;

7.2 Período de entrega dos currículos: de 17 a 28 de fevereiro de 2014;

7.3 Horário: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;

7.4 Local: No centro de treinamento professor Wall Ferraz, localizado na rua Maria Carlos da Silva, S/N Parque Piauí – Timon - MA.

7.5 Divulgação dos selecionados: 10 de março de 2014;

7.6 A divulgação dos selecionados será afixada em mural público da Secretaria Municipal de Educação;

7.7 É obrigatória a identificação do cargo pretendido no início do currículo. Os currículos enviados sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

7.8 Após a divulgação do resultado final dos selecionados nesta chamada pública, o alfabetizador terá o prazo de 10 dias para apresentação das turmas junto à coordenação local do PBA.

7.9 O próprio alfabetizador será o responsável pela formação de sua turma. O mesmo, depois de selecionado, encaminhará-se a sede da coordenação local do PBA para requerer a ficha cadastral do aluno, que deverá ser preenchida com os dados de cada aluno pertencente à turma em questão e devolvida conforme o item 7.8;

7.10 O número de alfabetizando em cada turma deve obedecer aos seguintes

parâmetros:

I - nas áreas rurais, mínimo de 7 (sete) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma;

II - nas áreas urbanas, mínimo de 14 (catorze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma.

§ 1º As turmas de alfabetização deverão funcionar em espaços ou locais de uso público, sendo o EEx responsável por garantir as condições de infra-estrutura necessárias para seu funcionamento.

§ 2º A abertura de nova turma em local e horário em que já existam turmas em funcionamento só será admitida se as turmas preexistentes não comportarem todos os novos alfabetizando.

§ 3º Na existência de alfabetizando que seja público-alvo da educação especial (pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação), deverá ser observada a legislação pertinente quanto às condições necessárias a seu atendimento.

7.11 Caso a turma funcione na própria residência do alfabetizador, a mesma terá que dispor da infra-estrutura necessária de uma sala de aula, a ser garantido pelo próprio alfabetizador.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

8.1 – A análise dos currículos será feita por Equipe da Secretaria Municipal de Educação e supervisionada pela Comissão nomeada para este fim.

9. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

9.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 10 (dez) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme pontuação descrita abaixo:

TABELA DE TÍTULOS PARA EDUCADOR ALFABETIZADOR

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
a) Ensino Médio Completo e Experiência anterior em Educação de Jovens e Adultos	01	1,0
b) Graduação em Pedagogia-Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Pedagogia ou qualquer licenciatura;	01	1,0
c) Curso de especialização no cargo em que o candidato se inscreveu em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas;	01	1,0
d) Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu até 5 anos;	(0,5 por semestre)	2,5
e) Ter experiência como professor Alfabetizador/ou coordenador do Brasil Alfabetizado;	01	1,0
f) Certificados de outras formações na área de Alfabetização e Linguagem, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 10 horas, emitidos a partir de 2005;	0,5	2,5
g) comprovar graduação em letras/libras bacharelado ou certificado obtido por meio do programa nacional de proficiência em LIBRAS.	1,0	1,0

7

TABELA DE TÍTULOS PARA COORDENADOR DE TURMA

ESPECIFICAÇÕES	PONTOS POR TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
a) Graduação em Pedagogia-Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Pedagogia ou qualquer Licenciatura	01	1,0
b) Curso de especialização no cargo em que o candidato se inscreveu em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas	02	2,0
c) Experiência no exercício de atividades inerente ao cargo em que se inscreveu até 5 anos	(0,5 por semestre)	2,5
d) Ter experiência como professor Alfabetizador/ou coordenador do Brasil Alfabetizado.	01	2,0
e) Certificados de outras formações na área de Alfabetização e Linguagem, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 100 horas, emitidos a partir de 2005.	0,5	2,5

10. PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados nos termos deste Edital, sendo convocados para os postos de acordo com o número de turmas de alfabetização, e convocados a participarem, gratuitamente, do curso de Formação Inicial e Continuada.

10.2 Se houver empate para o preenchimento de algum posto serão utilizados como critérios de desempate: em primeiro lugar, a maior pontuação nos títulos, em segundo lugar o maior tempo de experiência na EJA, em terceiro lugar a idade.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados dos classificados serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação

11. DO PREENCHIMENTO DOS POSTOS

11.1 O preenchimento dos postos dar-se-á conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, e de acordo com as vagas existentes, seguindo a **ordem de classificação**, dentro do prazo de validade da Chamada Pública, conforme previsto na **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 52 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

11.2 Os candidatos selecionados e chamados para atuar no Programa farão Termos de Adesão de Voluntariado, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados, na **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 52 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**;

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

12.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas;

12.4 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, quanto a esse cancelamento, não cabendo recurso.

12.5 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados.

12.6 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às admissões aos postos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas previsto neste Edital, no prazo de validade do processo seletivo.

12.7 O candidato deverá manter sempre atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

12.8 Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal.

12.9 A Secretaria Municipal de Educação, através do Programa Brasil Alfabetizado, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência recebida por terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, para realização desse certame e execução do Programa Brasil Alfabetizado.

Timon – MA, 14 de fevereiro de 2013.

Claudirine Moreira de Freitas

CLAUDIRINE MOREIRA DE FREITAS

Comissão de Chamada Pública

Presidente